



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 231, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

“Autoriza a inscrição, em caráter especial, de Empresas localizadas em unidades prisionais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a inscrição municipal, em caráter especial, de empresas inscritas em outros municípios, e instaladas em unidades prisionais dentro do território do município, e que mantenham contratos de prestação de serviços em função de caráter social.

ARTIGO 2º - Para a devida inscrição municipal o contribuinte deverá recolher as taxas devidas em função das atividades desenvolvidas, conforme prevê a Lei Complementar n.º 161, de 14 de dezembro de 2007, e apresentar junto ao setor competente os seguintes documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
CPF dos Sócios
RG dos Sócios
Contrato Social Registrado na JUCESP
CNPJ da firma
Declaração Cadastral – DECA
Alvará do Corpo de bombeiros
Licença da CETESB
Certidão de Uso do Solo
Impressos (Requerimento, Declaração de Contribuinte e Cartão de Inscrição)
Contrato de Prestação de Serviços emitido pela empresa Tomadora dos Serviços.

Parágrafo Único – A presente inscrição municipal terá validade enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços entre a empresa contratada e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de setembro de 2011.

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS
Chefe de Gabinete